



# Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2023

***Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão Extraordinária do dia 28/07/23, o Projeto de Lei nº 32/2023, de autoria do Poder Executivo, ***Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.***

**PROJETO DE LEI Nº 32/2023.**

***Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# Câmara Municipal de Anchieta

- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei:

- I - Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II - Anexo II - Anexo de Metas Fiscais; e
- III - Anexo III - Prioridades e Metas.

## CAPÍTULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária 2024, bem como a execução da referida Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício 2024 constantes do Anexo II da presente lei.

**§ 1º** O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025, são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra esta Lei e serão detalhadas por programa, ação, produto, unidade de medida e meta física.

**§ 1º** As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2024 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto,

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

atividade ou operação especial, respectivos valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99, e suas alterações.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial n.º 163, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, de 04 de maio de 2001.

§ 6º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V** – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**VI** – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**VII** - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**VIII** - subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

**Art. 6º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# Câmara Municipal de Anchieta

**Art. 8º** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 9º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10** O Orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.11.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

**Art.12.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Anchieta, no prazo estabelecido no inciso III art. 133, da Lei Orgânica Municipal, respeitará o disposto no art. 5º da Lei 101/2000; nos art. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo composto de:

- I - Projeto de Lei;
- II – Mensagem;
- III - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- IV - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- V - Resumo Geral da Receita;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

- VII - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- VIII- Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- IX - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- X - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- XII - Legislação da Receita
- XIII -Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- XV - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- XVI - Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

**Art. 13.** Conforme § 2º, art. 133, da Lei Orgânica Municipal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
  - a) dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) serviços da dívida.
  - c) recursos vinculados
  - d) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais
  - e) recursos para o Pasep
- III - sejam relacionados:
  - a) com a correção de erros ou omissões; ou
  - b) com os dispositivos do texto e do projeto de lei.

**Art. 14.** Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

- I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

**II** - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 15.** O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000 e contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual.

**Art. 16.** É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação desde que atendam às seguintes condições.

**I** – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

**II** – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

**III** - Atendimento aos critérios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

**Art. 17.** A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

**Art. 18.** É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

- I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;
- II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;
- III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

**Art. 19.** Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto no art. 12, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 7º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária de 2024 incluirá dotações para o pagamento de precatórios, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 21.** Serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 22.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2024 alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações; metas físicas e financeiras; modificações na nomenclatura e codificação de despesas, devendo encaminhar junto

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

ao Projeto da Lei Orçamentária anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

**Art. 24.** A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2024, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

**Art. 25.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 26.** A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como de situações de emergência e calamidades públicas.

**Parágrafo único.** Consideram-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 conterá autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, para abrir créditos adicionais suplementares, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa.

**Art. 28.** Os créditos adicionais suplementares referidos no artigo 27 poderão ser realizados entre as Unidades Gestoras.

**Art. 29.** Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

**Art. 30.** A criação de novas ações, durante a execução do orçamento, no PPA vigente, se dará por meio de projeto de lei de crédito especial e deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

**Art. 31.** As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa, observados os mesmos níveis de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, projeto/atividade ou operação especial, e a mesma Unidade Orçamentária, para atender as necessidades da execução do orçamento, serão realizadas mediante ato administrativo próprio de cada Órgão responsável pela alteração.

**Art. 32.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 33.** A Lei Orçamentária conterà autorização ao Poder Executivo para incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e executar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

**Parágrafo único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação da Lei Orçamentária.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 34.** Conforme determina o art. 9º da LRF, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

- I - decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;
- II - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- III - já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.
- IV - vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FEAS, FNAS e convênios.
- V – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- VI – despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.
- VII – serviço da dívida.
- VIII - auxílio alimentação.

§ 4º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 5º A limitação de empenho referida no caput deste artigo deverá ser realizada por cada Poder ou Órgão de forma autônoma, após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

§ 6º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

**Art. 35.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 36.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 37.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;

IV – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

**Art. 38.** Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 39.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários e ou criação de demais incentivos para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo único.** A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 41.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Art. 42.** Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas de cada Unidade Orçamentária, na forma da proposta da LOA 2024 remetida à Câmara Municipal, respeitando o limite percentual estipulado para

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

**§ 1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§ 3º** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – conclusão de obras iniciadas em 2023 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2024.

VIII – Auxílio alimentação.

**Art. 43.** Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2024 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 44.** Cabe à Secretaria Municipal de Governo, através da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## Câmara Municipal de Anchieta

**Parágrafo Único.** A Gerência Municipal de Planejamento determinará sobre:

- I – metodologia para elaboração dos orçamentos anuais;
- II – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- III – capacitação dos Agentes do PPA e demais equipes das Unidades Administrativas;
- IV – instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos.

**Art. 45.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 46.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de julho de 2023.

**Renan de Oliveira Delfino**  
**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**

**Pablo Florentino Pereira**  
**Vice-Presidente**

**Marcia Cypriano Assad**  
**Secretária**

*Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## **ANEXO I - RISCOS FISCAIS**

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.





**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	1.000.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	1.000.000,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Limitação de Empenho	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	10.000.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>	11.000.000,00	<b>TOTAL</b>	11.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 15:39:25

I. Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o Município com probabilidade de ganho da outra parte no exercício 2024.

II. Frustração de Arrecadação: O cálculo considerou a não realização de convênios, emendas parlamentares, alienações de bens, previsto para ocorrer do exercício 2024.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## ANEXO II – METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF).

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**  
Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
  
- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**  
Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;
  
- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**  
Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes;
  
- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**  
Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;



- **Demonstrativo V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS;

- **Demonstrativo VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)

A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO;

- **Demonstrativo VII:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII:** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.



## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		20 de abril de 2023																		
Mediana - Agregado		2023			2024			2025			2026													
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **					
IPCA (variação %)	5,93	6,01	6,04	▲ (4)	148	6,07	110	4,13	4,18	4,18	= (1)	142	4,19	104	4,00	4,00	4,00	= (4)	122	4,00	4,00	4,00	= (5)	115
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,90	0,90	0,96	▲ (1)	106	0,99	69	1,40	1,40	1,41	▲ (1)	96	1,30	62	1,71	1,72	1,70	▼ (3)	76	1,78	1,80	1,80	= (3)	74
Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,24	5,20	▼ (2)	116	5,20	85	5,30	5,26	5,25	▼ (3)	110	5,21	82	5,30	5,30	5,30	= (18)	82	5,40	5,35	5,32	▼ (1)	77
Selic (% a.a)	12,75	12,50	12,50	= (1)	136	12,50	84	10,00	10,00	10,00	= (10)	130	10,00	80	9,00	9,00	9,00	= (11)	108	9,00	8,75	8,75	= (3)	99

Boletim Focus de 20/04/2023

Fonte: Banco Central do Brasil. Disponível em [Focus - Relatório de Mercado \(bcb.gov.br\)](https://www.bcb.gov.br/focus)

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira. O município tem percebido um incremento do ISS devido a volta da Samarco e a expansão do investimento em obras públicas efetuado pelo município, que tem elevado para bons patamares a receita. Este tributo tem uma perspectiva para o próximo exercício de 30 milhões de reais, o que lhe destaca como a principal fonte de receita própria municipal.



O ITBI tem tido uma participação considerável nas receitas próprias do município, por conta do boom imobiliário ocorrido nos últimos anos, principalmente nos balneários, com o efeito dos investimentos de infraestrutura efetuado pela municipalidade, com a tendência estimada da receita para o próximo ano entre de R\$ 2.,5 a 3 milhões de reais.

O IPTU continua a ser uma importante receita própria do município, com um montante médio de 7 milhões de reais ano. No entanto, é uma das receitas que mais sofre inadimplência, uma vez que temos aproximadamente 60% dos contribuintes que não pagam o devido imposto. Outro ponto a ser ressaltado, que do total do montante recebido, 55% vem apenas de duas empresas: a Samarco e a Petrobras. A de se pontuar ainda que o IPTU de Anchieta se encontra totalmente defasado, seja através dos vários imóveis não cadastrados, ou seja pelo valor venal base com dados de 20 anos atrás. Todavia o município já iniciou o novo recadastramento imobiliário, e posteriormente estará elaborando a nova planta genérica para corrigir estas distorções.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas em conjunto pela Gerência Operacional de Administração Tributária e a Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar um incremento nesta receita, tendo em vista os estudos para atualização da planta genérica e o encaminhamento para sistema de cobrança mais ágeis como protesto através de cartórios.

As transferências ainda representaram o maior montante de recursos recebidos pelo município, cerca de 80% do total da receita. Estas têm sofrido melhoras consideráveis apesar da instabilidade econômica vivida em face a guerra da Rússia e Ucrânia, a retração da economia americana e europeia e a desaceleração da economia chinesa, principal importadora dos produtos brasileiros.

Como destaque citamos as seguintes transferências: FUNDEB com uma receita estável no presente exercício e com uma tendência para o ano de 2024 de 35 milhões de reais. No entanto, a de observar que apesar desta receita ter uma considerável participação nas



Transferências Federais, estas são insuficientes para cobrir todas as despesas de pessoal da educação das categorias que podem ser custeadas com tal recurso.

Há uma expectativa de melhoria com relação ao ICMS, tendo em vista a participação cheia no Vaf 1(Valor Adicional Fiscal) com a DOT informada pela mineradora Samarco, o que ocasionará a possível elevação de Anchieta no (IPM) índice de participação dos municípios, embora no presente ano o município de Anchieta sofra uma frustração de 30 milhões na arrecadação desta receita. Ressalta-se ainda, que as petroleiras que operam no mar territorial de Anchieta continuam com a participação expressiva no índice de formação do VAF1, pois elas contribuem com cerca de 25% na formação de nosso índice.

A participação no FPM também merece destaque pois apresenta um importante montante na receita do município em média entre 27 milhões a 30 milhões de reais.

Os Royalties apresentam uma receita com tendência de redução este ano e com uma perspectiva de queda elevada para os próximos exercícios. Uma vez que o parcelamento do retroativo devido ao município pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) encerra no 2º semestre de 2024. A estimativa da receita de Royalties para ano 2024 está em torno de R\$ 34 milhões de reais, ou seja, uma queda de 16 milhões comparado a que se estima receber no presente exercício. Outro ponto a ser destacado nesta receita é variação elevada que este recurso sofre em sua formação uma vez que fatores externos influenciam o estabelecimento do preço do barril tipo Brent.

Com relação ao IPI há uma tendência de elevação, devido a política do governo federal que restabeleceu a alíquota normal sobre os diversos produtos industrializados.

O Município obteve uma importante vitória em relação a CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral), perante a ANM (Agência Nacional de Mineração), passando a ser inserido no rol de compensação gerido pela Agência, cuja perspectiva de receita para o exercício de 2024 será no montante de 3 milhões de reais.



As demais receitas não têm o comportamento regular e isto ocorre pelo fato algumas receitas serem provenientes de convênios ou operação de créditos regulamentados por contratos. O município tem conseguido ser um importante captador de recursos provenientes de convênios nestes últimos anos, devido a expertise adquirida com a crise, com a elaboração de bons projetos e uma importante articulação com parlamentares federais e estaduais, bem como, o governo do Estado.

Foi adotado um percentual de 5% de correção inflacionária das receitas para ano de 2024 projetado pelo IBGE. Os valores apresentados neste estudo de memória são estimativas, podendo sofrer alterações a depender da política econômica do Estado e do País.





**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	349.201.374,43	334.804.769,35	0,192	110,175	362.813.660,65	334.476.787,24	0,196	108,932	376.514.562,25	333.757.254,18	0,200	108,726
Receitas Primárias (I)	334.647.024,43	320.850.454,87	0,184	105,583	349.090.335,65	321.825.296,53	0,189	104,811	362.630.797,24	321.450.141,11	0,193	104,717
Receitas Primárias Correntes	321.296.024,43	308.049.879,61	0,177	101,371	337.321.785,65	310.975.906,82	0,182	101,278	350.391.505,24	310.600.753,33	0,186	101,183
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.122.682,28	47.097.490,20	0,027	15,499	51.578.816,39	47.550.350,68	0,028	15,486	53.605.166,54	47.517.719,07	0,028	15,480
Contribuições	12.365.150,00	11.855.369,13	0,007	3,901	12.677.175,00	11.687.048,27	0,007	3,806	12.853.575,00	11.393.912,29	0,007	3,712
Transferências Correntes	258.985.592,15	248.308.333,80	0,142	81,712	272.202.094,26	250.942.265,52	0,147	81,726	283.034.539,70	250.892.901,04	0,150	81,732
Demais Receitas Primárias Correntes	822.600,00	788.686,48	0,000	0,260	863.700,00	796.242,35	0,000	0,259	898.224,00	796.220,93	0,000	0,259
Receitas Primárias de Capital	13.351.000,00	12.800.575,26	0,007	4,212	11.768.550,00	10.849.389,70	0,006	3,533	12.239.292,00	10.849.387,78	0,006	3,534
Despesa Total	349.201.374,43	334.804.769,35	0,192	110,175	362.813.660,65	334.476.787,24	0,196	108,932	376.514.562,25	333.757.254,18	0,200	108,726
Despesas Primárias (II)	322.328.036,77	309.039.344,94	0,177	101,697	337.672.311,49	311.299.055,51	0,182	101,383	367.296.567,12	325.586.062,27	0,195	106,065
Despesas Primárias Correntes	304.328.036,77	291.781.435,06	0,167	96,018	317.672.311,49	292.861.117,61	0,172	95,378	342.296.567,12	303.425.083,14	0,182	98,845
Pessoal e Encargos Sociais	164.459.011,40	157.678.822,05	0,090	51,888	172.681.961,97	159.194.964,57	0,093	51,846	181.316.060,06	160.725.656,88	0,096	52,359
Outras Despesas Correntes	139.869.025,37	134.102.613,01	0,077	44,130	144.990.349,52	133.666.153,03	0,078	43,532	160.980.507,06	142.699.426,26	0,085	46,487
Despesas Primárias de Capital	18.000.000,00	17.257.909,88	0,010	5,679	20.000.000,00	18.437.937,90	0,011	6,005	25.000.000,00	22.160.979,13	0,013	7,219
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.318.987,66	11.811.109,93	0,007	3,887	11.418.024,16	10.526.241,02	0,006	3,428	(4.665.769,88)	(4.135.921,16)	-0,002	-1,347
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.700.300,00	3.547.746,88	0,002	1,167	3.885.300,00	3.581.846,01	0,002	1,167	4.040.700,00	3.581.834,73	0,002	1,167
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	16.019.287,66	15.358.856,82	0,009	5,054	15.303.324,16	14.108.087,03	0,008	4,595	(625.069,88)	(554.086,42)	0,000	-0,181
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(15.000.000,00)	(14.381.591,56)	-0,008	-4,733	(20.000.000,00)	(18.437.937,90)	-0,011	-6,005	(30.000.000,00)	(26.593.174,95)	-0,016	-8,663
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 09:55:33

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	9,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,30	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	181.968.000.000,00	185.079.652.800,00	188.374.070.619,84
Receita Corrente Líquida - RCL	316.950.274,43	333.065.010,65	346.295.170,25



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0430	Valor Corrente / 1,0847	Valor Corrente / 1,1281

- a) Os parâmetros macroeconômicos utilizados foram baseados no Relatório de Mercado do BANCO CENTRAL DO BRASIL / EXPECTATIVAS DE MERCADO / PROJEÇÕES DO DIA20/04/2023.
- b) Metas anuais de 2024-2026: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2024-2026, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela acima.
- c) O cálculo dos preços constantes defacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela acima.
- d) Para realizar as projeções das receitas e despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e líquida, utilizou-se o Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição.
- e) A projeção do PIB Estadual foi baseada no PIB do Estado realizado em 2022 divulgado pelo IJSN.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	297.816.383,96	0,192	109,946	301.348.755,97	0,169	111,250	3.532.372,01	1,186
Receitas Primárias (I)	270.308.198,16	0,175	99,791	282.152.894,28	0,158	104,164	11.844.696,12	4,382
Despesa Total	297.816.383,96	0,192	109,946	310.628.645,01	0,174	114,676	12.812.261,05	4,302
Despesas Primárias (II)	273.833.695,87	0,177	101,092	293.645.495,01	0,165	108,406	19.811.799,14	7,235
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.525.497,71)	-0,002	-1,302	(11.492.600,73)	-0,006	-4,243	(7.967.103,02)	225,985
Resultado Nominal	(3.024.497,71)	-0,002	-1,117	(3.928.094,17)	-0,002	-1,450	(903.596,46)	29,876
Dívida Pública Consolidada	3.200.000,00	0,002	1,181	224.253,22	0,000	0,083	(2.975.746,78)	-92,992
Dívida Consolidada Líquida	(22.600.000,00)	-0,015	-8,343	(49.685.939,95)	-0,028	-18,343	(27.085.939,95)	119,849

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	154.734.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	178.400.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 09:56

Os dados relativos às metas previstas e realizadas do exercício 2022 foram extraídos do Balanço Orçamentário 2022 e do Relatório resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2022.

O valor do PIB do Estado realizado em 2022 foi extraído do relatório do PIB trimestral do IJSN, publicado em 07/03/2023.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	198.695.288,02	297.816.383,96	49,89	374.698.899,36	24,34	349.201.374,43	-6,80	362.813.660,65	3,90	376.514.562,25	3,78
Receitas Primárias (I)	186.518.015,88	270.308.198,16	44,92	344.138.699,36	21,97	334.647.024,43	-2,76	349.090.335,65	4,32	362.630.797,24	3,88
Despesa Total	198.695.288,02	297.816.383,96	49,89	374.698.899,36	20,63	349.201.374,43	-6,80	362.813.660,65	3,90	376.514.562,25	3,78
Despesas Primárias (II)	175.683.542,02	273.833.695,87	55,87	356.311.734,36	21,34	322.328.036,77	-9,54	337.672.311,49	4,76	367.296.567,12	8,77
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.834.473,86	(3.525.497,71)	-132,54	(12.173.035,00)	5,92	12.318.987,66	-201,20	11.418.024,16	-7,31	(4.665.769,88)	-140,86
Resultado Nominal	12.405.645,99	(3.024.497,71)	-124,38	(6.872.835,00)	74,97	16.019.287,66	-333,08	15.303.324,16	-4,47	(625.069,88)	-104,08
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	3.200.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(9.000.000,00)	(22.600.000,00)	151,11	0,00	0,00	(15.000.000,00)	0,00	(20.000.000,00)	33,33	(30.000.000,00)	50,00

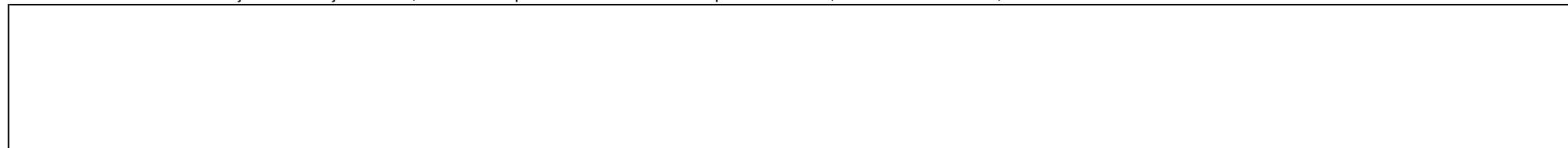
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	214.082.251,12	309.729.039,32	46,39	374.698.899,36	19,56	334.804.769,35	-10,65	334.476.787,24	-0,10	333.757.254,18	-0,21
Receitas Primárias (I)	200.961.971,03	281.120.526,09	46,02	344.138.699,36	17,28	320.850.454,87	-6,77	321.825.296,53	0,30	321.450.141,11	-0,12
Despesa Total	214.082.251,12	309.729.039,32	50,90	374.698.899,36	15,99	334.804.769,35	-10,65	334.476.787,24	-0,10	333.757.254,18	-0,21
Despesas Primárias (II)	189.288.475,51	284.787.043,71	61,34	356.311.734,36	16,67	309.039.344,94	-13,27	311.299.055,51	0,73	325.586.062,27	4,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.673.495,52	(3.666.517,62)	-202,39	(12.173.035,00)	1,85	11.811.109,93	-197,03	10.526.241,02	-10,88	(4.135.921,16)	-139,29
Resultado Nominal	13.366.339,22	(3.145.477,62)	-130,56	(6.872.835,00)	68,24	15.358.856,82	-323,47	14.108.087,03	-8,14	(554.086,42)	-103,93
Dívida Pública Consolidada	2.154.880,00	3.328.000,00	-89,18	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(9.696.960,00)	(23.504.000,00)	432,88	0,00	-100,00	(14.381.591,56)	0,00	(18.437.937,90)	28,20	(26.593.174,95)	44,23

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
4,30	3,60	4,00	4,30	4,00	4,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 09:57:17



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	165.494.885,40	11,303	165.494.885,40	9,110	165.494.885,40	12,659
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	1.298.625.407,74	88,697	1.651.091.561,15	90,890	1.141.848.220,97	87,341
<b>Total</b>	<b>1.464.120.293,14</b>	<b>100%</b>	<b>1.816.586.446,55</b>	<b>100%</b>	<b>1.307.343.106,37</b>	<b>100%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	1.840.072,66	96,630	5.412.805,32	294,163	5.887.058,75	108,762
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	64.182,88	3,370	(3.572.732,66)	-194,163	(474.253,43)	-8,762
<b>Total</b>	<b>1.904.255,54</b>	<b>100%</b>	<b>1.840.072,66</b>	<b>100%</b>	<b>5.412.805,32</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 09:56



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>686,74</b>	<b>227,78</b>	<b>1.158.240,95</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	970.129,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	686,74	227,78	188.111,95
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>125.135,04</b>	<b>1.025.853,97</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>125.135,04</b>	<b>1.025.853,97</b>
Investimentos	0,00	125.135,04	1.025.853,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2020 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>8.166,46</b>	<b>7.479,72</b>	<b>132.386,98</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 09:58



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>9.321.811,34</b>	<b>11.959.802,48</b>	<b>11.507.685,83</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	3.791.841,12	4.798.496,83	4.738.648,25
Ativo	3.786.696,82	4.795.143,03	4.732.495,14
Inativo	5.144,30	3.353,80	6.153,11
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	5.529.970,22	7.161.305,65	6.769.037,58
Ativo	5.529.970,22	7.161.305,65	6.769.037,58
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.321.811,34</b>	<b>11.959.802,48</b>	<b>11.507.685,83</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	585.933,05	562.316,24	773.152,16
Pensões por Morte	218.042,84	268.760,14	405.575,57
Outras Despesas Previdenciárias	57.118,16	6.434,19	4.291,47
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	57.118,16	6.434,19	4.291,47
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>861.094,05</b>	<b>837.510,57</b>	<b>1.183.019,20</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>8.460.717,29</b>	<b>11.122.291,91</b>	<b>10.324.666,63</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	<b>7.244.600,00</b>	<b>6.102.250,00</b>	<b>7.950.000,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações	177.217.704,76	146.954.617,57	168.575.022,80
Outros Bens e Direitos			

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003400390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>7.661.875,60</b>	<b>10.369.335,52</b>	<b>9.319.615,39</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	2.820.154,43	3.571.567,66	3.127.331,32
Ativo	2.716.529,35	3.438.324,79	2.968.823,64
Inativo	96.303,33	126.440,43	154.921,85
Pensionista	7.321,75	6.802,44	3.585,83
Receita de Contribuições Patronais	4.841.721,17	6.797.535,07	6.192.284,07
Ativo	4.841.721,17	6.797.535,07	6.192.284,07
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		232,79	
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes		232,79	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>7.661.875,60</b>	<b>10.369.335,52</b>	<b>9.319.615,39</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	12.482.209,11	13.510.875,69	15.034.303,53
Pensões por Morte	1.587.407,73	1.794.101,66	2.015.098,00
Outras Despesas Previdenciárias	377.297,90	302.894,72	490.160,02
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	377.297,90	302.894,72	490.160,02
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>14.446.914,74</b>	<b>15.607.872,07</b>	<b>17.539.561,55</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>(6.785.039,14)</b>	<b>(5.238.536,55)</b>	<b>(8.219.946,16)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	6.489.841,99	3.404.521,98	
Recursos para Formação de Reserva			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.987.315,26	30.522.343,02	
Investimentos e Aplicações			23.577.929,91
Outros Bens e Direitos			491.193,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes	118,43	2.488,03	1,51
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>118,43</b>	<b>2.488,03</b>	<b>1,51</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>			
Pessoal e Encargos Sociais	855.325,55	833.471,54	733.890,03
Demais Despesas Correntes	218.880,82	227.146,17	363.583,66
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>17.570,00</b>	<b>7.156,00</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	843.706,17	625.110,88	
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 09:56

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003400390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



# MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			<b>Ativo Previdenciário</b>	168.575.022,80
2023	11.842.609,02	3.367.181,71	8.475.427,31	177.050.450,11
2024	11.961.035,11	4.069.979,02	7.891.056,09	184.941.506,20
2025	12.080.645,46	4.642.296,12	7.438.349,34	192.379.855,54
2026	12.201.451,92	5.596.401,36	6.605.050,56	198.984.906,10
2027	12.323.466,43	6.589.474,20	5.733.992,23	204.718.898,33
2028	12.446.701,10	7.234.573,76	5.212.127,34	209.931.025,67
2029	12.571.168,11	7.835.543,20	4.735.624,91	214.666.650,58
2030	12.696.879,79	8.392.491,03	4.304.388,76	218.971.039,34
2031	12.823.848,59	9.292.422,72	3.531.425,87	222.502.465,21
2032	12.952.087,07	10.405.528,76	2.546.558,31	225.049.023,52
2033	13.081.607,95	11.559.330,47	1.522.277,48	226.571.301,00
2034	13.212.424,03	12.925.682,09	286.741,94	226.858.042,94
2035	13.344.548,27	14.246.129,36	(901.581,09)	225.956.461,85
2036	13.477.993,75	15.649.751,04	(2.171.757,29)	223.784.704,56
2037	13.612.773,69	17.050.365,52	(3.437.591,83)	220.347.112,73
2038	13.748.901,42	19.434.773,52	(5.685.872,10)	214.661.240,63
2039	13.886.390,44	22.802.078,55	(8.915.688,11)	205.745.552,52
2040	14.025.254,34	25.602.347,95	(11.577.093,61)	194.168.458,91
2041	14.165.506,88	27.622.135,75	(13.456.628,87)	180.711.830,04
2042	14.307.161,95	29.164.344,52	(14.857.182,57)	165.854.647,47
2043	14.450.233,57	32.508.309,34	(18.058.075,77)	147.796.571,70
2044	14.594.735,91	34.382.657,75	(19.787.921,84)	128.008.649,86
2045	14.740.683,27	35.951.736,82	(21.211.053,55)	106.797.596,31
2046	14.888.090,10	37.173.354,66	(22.285.264,56)	84.512.331,75
2047	15.036.971,00	38.134.377,60	(23.097.406,60)	61.414.925,15
2048	15.187.340,71	39.809.278,57	(24.621.937,86)	36.792.987,29
2049	15.339.214,12	40.148.481,40	(24.809.267,28)	11.983.720,01
2050	15.492.606,26	40.702.743,26	(25.210.137,00)	(13.226.416,99)
2051	15.647.532,32	40.998.696,52	(25.351.164,20)	(38.577.581,19)
2052	15.804.007,65	41.294.818,42	(25.490.810,77)	(64.068.391,96)
2053	15.962.047,72	41.419.132,67	(25.457.084,95)	(89.525.476,91)
2054	16.121.668,20	41.544.018,01	(25.422.349,81)	(114.947.826,72)
2055	16.282.884,88	41.626.400,07	(25.343.515,19)	(140.291.341,91)
2056	16.445.713,73	41.666.390,62	(25.220.676,89)	(165.512.018,80)
2057	16.610.170,87	41.707.038,24	(25.096.867,37)	(190.608.886,17)
2058	16.776.272,58	41.748.296,95	(24.972.024,37)	(215.580.910,54)
2059	16.944.035,30	42.132.338,99	(25.188.303,69)	(240.769.214,23)
2060	17.113.475,65	42.518.440,71	(25.404.965,06)	(266.174.179,29)
2061	17.284.610,41	42.906.524,03	(25.621.913,62)	(291.796.092,91)
2062	17.457.456,52	43.296.648,67	(25.839.192,15)	(317.635.285,06)
2063	17.632.031,08	43.688.874,49	(26.056.843,41)	(343.692.128,47)
2064	17.808.351,39	44.083.123,68	(26.274.772,29)	(369.966.900,76)
2065	17.986.434,91	44.479.548,12	(26.493.113,21)	(396.460.013,97)
2066	18.166.299,25	44.878.116,11	(26.711.816,86)	(423.171.830,83)
2067	18.347.962,25	45.278.842,00	(26.930.879,75)	(450.102.710,58)
2068	18.531.441,87	45.681.786,14	(27.150.344,27)	(477.253.054,85)
2069	18.716.756,29	46.087.008,98	(27.370.252,69)	(504.623.307,54)
2070	18.903.923,85	46.494.479,26	(27.590.555,41)	(532.213.862,95)
2071	19.092.963,09	46.904.349,47	(27.811.386,38)	(560.025.249,33)
2072	19.283.892,72	47.316.542,65	(28.032.649,93)	(588.057.899,26)
2073	19.476.731,65	47.731.211,50	(28.254.479,85)	(616.312.379,11)
2074	19.671.498,96	48.148.279,28	(28.476.780,32)	(644.789.159,43)
2075	19.868.213,95	48.567.853,01	(28.699.639,06)	(673.488.798,49)
2076	20.066.896,09	48.989.902,09	(28.923.006,00)	(702.411.804,49)
2077	20.267.565,05	49.414.487,82	(29.146.922,77)	(731.558.727,26)
2078	20.470.240,70	49.841.579,85	(29.371.339,15)	(760.930.066,41)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a - b)</b>	<b>(d)=(d Exercício anterior + c)</b>
2079	20.674.943,11	50.258.937,42	(29.583.994,31)	(790.514.060,72)
2080	20.881.692,54	50.693.751,49	(29.812.058,95)	(820.326.119,67)
2081	21.090.509,47	51.130.614,17	(30.040.104,70)	(850.366.224,37)
2082	21.301.414,56	51.569.541,45	(30.268.126,89)	(880.634.351,26)
2083	21.514.428,71	52.010.549,42	(30.496.120,71)	(911.130.471,97)
2084	21.729.573,00	52.453.654,31	(30.724.081,31)	(941.854.553,28)
2085	21.946.868,73	52.898.872,45	(30.952.003,72)	(972.806.557,00)
2086	22.166.337,41	53.346.220,30	(31.179.882,89)	(1.003.986.439,89)
2087	22.388.000,79	53.795.714,45	(31.407.713,66)	(1.035.394.153,55)
2088	22.611.880,79	54.247.371,57	(31.635.490,78)	(1.067.029.644,33)
2089	22.837.999,60	54.701.208,51	(31.863.208,91)	(1.098.892.853,24)
2090	23.066.379,60	55.157.242,19	(32.090.862,59)	(1.130.983.715,83)
2091	23.297.043,39	55.615.489,69	(32.318.446,30)	(1.163.302.162,13)
2092	23.530.013,83	56.075.968,20	(32.545.954,37)	(1.195.848.116,50)
2093	23.765.313,97	56.538.695,03	(32.773.381,06)	(1.228.621.497,56)
2094	24.002.967,11	57.003.687,62	(33.000.720,51)	(1.261.622.218,07)
2095	24.242.996,78	57.470.963,55	(33.227.966,77)	(1.294.850.184,84)
2096	24.485.426,75	57.940.540,52	(33.455.113,77)	(1.328.305.298,61)
2097	24.730.281,01	58.412.436,35	(33.682.155,34)	(1.361.987.453,95)



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a - b)</b>	<b>(d)=(d Exercício anterior + c)</b>
			<b>Ativo Financeiro</b>	23.577.929,91
2023	6.842.760,23	21.568.893,47	(14.726.133,24)	8.851.796,67
2024	5.970.782,82	22.606.845,51	(16.636.062,69)	(7.784.266,02)
2025	5.718.115,32	23.958.052,01	(18.239.936,69)	(26.024.202,71)
2026	5.394.989,40	25.900.687,49	(20.505.698,09)	(46.529.900,80)
2027	4.864.641,82	28.283.856,74	(23.419.214,92)	(69.949.115,72)
2028	4.168.961,09	29.903.184,25	(25.734.223,16)	(95.683.338,88)
2029	3.673.455,78	31.952.054,06	(28.278.598,28)	(123.961.937,16)
2030	3.024.118,96	33.078.623,89	(30.054.504,93)	(154.016.442,09)
2031	2.618.772,46	33.721.749,12	(31.102.976,66)	(185.119.418,75)
2032	2.357.769,11	35.804.909,48	(33.447.140,37)	(218.566.559,12)
2033	1.668.614,32	36.503.197,07	(34.834.582,75)	(253.401.141,87)
2034	1.346.535,95	36.627.515,16	(35.280.979,21)	(288.682.121,08)
2035	1.197.096,96	36.704.745,20	(35.507.648,24)	(324.189.769,32)
2036	1.032.455,21	36.275.732,69	(35.243.277,48)	(359.433.046,80)
2037	984.085,69	36.743.041,97	(35.758.956,28)	(395.192.003,08)
2038	672.081,53	36.442.497,62	(35.770.416,09)	(430.962.419,17)
2039	557.777,33	36.153.756,19	(35.595.978,86)	(466.558.398,03)
2040	442.714,62	35.717.769,08	(35.275.054,46)	(501.833.452,49)
2041	364.967,44	35.320.130,32	(34.955.162,88)	(536.788.615,37)
2042	261.271,39	34.679.005,12	(34.417.733,73)	(571.206.349,10)
2043	219.425,05	34.042.900,40	(33.823.475,35)	(605.029.824,45)
2044	177.147,58	33.310.771,57	(33.133.623,99)	(638.163.448,44)
2045	159.420,91	32.532.629,83	(32.373.208,92)	(670.536.657,36)
2046	154.159,63	31.760.713,00	(31.606.553,37)	(702.143.210,73)
2047	149.015,91	30.995.749,88	(30.846.733,97)	(732.989.944,70)
2048	144.001,08	30.240.529,77	(30.096.528,69)	(763.086.473,39)
2049	139.117,15	29.495.808,07	(29.356.690,92)	(792.443.164,31)
2050	134.375,11	28.764.229,07	(28.629.853,96)	(821.073.018,27)
2051	129.783,31	28.048.205,83	(27.918.422,52)	(848.991.440,79)
2052	125.343,82	27.348.668,41	(27.223.324,59)	(876.214.765,38)
2053	121.061,86	26.667.366,68	(26.546.304,82)	(902.761.070,20)
2054	116.927,95	26.003.027,51	(25.886.099,56)	(928.647.169,76)
2055	112.997,79	25.368.384,43	(25.255.386,64)	(953.902.556,40)
2056	109.217,26	24.752.556,10	(24.643.338,84)	(978.545.895,24)
2057	105.612,46	24.162.052,05	(24.056.439,59)	(1.002.602.334,83)
2058	102.176,76	23.596.222,07	(23.494.045,31)	(1.026.096.380,14)
2059	98.912,82	23.056.738,01	(22.957.825,19)	(1.049.054.205,33)
2060	95.820,17	22.544.472,85	(22.448.652,68)	(1.071.502.858,01)
2061	92.894,99	22.059.294,37	(21.966.399,38)	(1.093.469.257,39)
2062	90.131,04	21.600.847,30	(21.510.716,26)	(1.114.979.973,65)
2063	87.528,04	21.170.161,18	(21.082.633,14)	(1.136.062.606,79)
2064	85.076,24	20.765.635,93	(20.680.559,69)	(1.156.743.166,48)
2065	82.772,79	20.387.892,99	(20.305.120,20)	(1.177.048.286,68)
2066	80.605,14	20.034.681,69	(19.954.076,55)	(1.197.002.363,23)
2067	78.569,90	19.706.030,03	(19.627.460,13)	(1.216.629.823,36)
2068	76.657,90	19.400.641,61	(19.323.983,71)	(1.235.953.807,07)
2069	74.854,01	19.115.650,95	(19.040.796,94)	(1.254.994.604,01)
2070	73.157,66	18.851.497,83	(18.778.340,17)	(1.273.772.944,18)
2071	71.551,12	18.604.757,91	(18.533.206,79)	(1.292.306.150,97)
2072	70.030,67	18.374.808,26	(18.304.777,59)	(1.310.610.928,56)
2073	68.587,54	18.160.356,81	(18.091.769,27)	(1.328.702.697,83)
2074	67.209,07	17.958.321,95	(17.891.112,88)	(1.346.593.810,71)
2075	65.892,28	17.768.641,38	(17.702.749,10)	(1.364.296.559,81)
2076	64.627,70	17.589.057,93	(17.524.430,23)	(1.381.820.990,04)
2077	63.406,20	17.417.604,31	(17.354.198,11)	(1.399.175.188,15)
2078	62.230,24	17.255.125,57	(17.192.895,33)	(1.416.368.083,48)



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2079	61.079,98	17.090.454,17	(17.029.374,19)	(1.433.397.457,67)
2080	59.960,61	16.929.473,63	(16.869.513,02)	(1.450.266.970,69)
2081	58.883,65	16.787.522,22	(16.728.638,57)	(1.466.995.609,26)
2082	57.838,40	16.653.757,99	(16.595.919,59)	(1.483.591.528,85)
2083	56.814,33	16.521.943,05	(16.465.128,72)	(1.500.056.657,57)
2084	55.793,06	16.386.659,11	(16.330.866,05)	(1.516.387.523,62)
2085	54.815,98	16.260.100,83	(16.205.284,85)	(1.532.592.808,47)
2086	53.855,99	16.134.487,46	(16.080.631,47)	(1.548.673.439,94)
2087	52.912,78	16.009.811,31	(15.956.898,53)	(1.564.630.338,47)
2088	51.986,06	15.886.064,73	(15.834.078,67)	(1.580.464.417,14)
2089	51.075,54	15.763.240,12	(15.712.164,58)	(1.596.176.581,72)
2090	50.181,68	15.642.210,47	(15.592.028,79)	(1.611.768.610,51)
2091	49.303,46	15.522.105,37	(15.472.801,91)	(1.627.241.412,42)
2092	48.440,60	15.402.917,63	(15.354.477,03)	(1.642.595.889,45)
2093	47.592,84	15.284.640,14	(15.237.047,30)	(1.657.832.936,75)
2094	46.759,91	15.167.265,81	(15.120.505,90)	(1.672.953.442,65)
2095	45.941,56	15.050.787,64	(15.004.846,08)	(1.687.958.288,73)
2096	45.137,52	14.935.198,65	(14.890.061,13)	(1.702.848.349,86)
2097	43.912,74	14.135.728,12	(14.091.815,38)	(1.716.940.165,24)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 10:00:42



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento cota única a vista desconto de 15% IPTU Lei complementar 123/2000, Artigo 104, Parágrafo único.	770.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013	55.000,00	80.000,00	88.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo a ser aplicado a partir do exercício de 2025.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Aposentados por invalidez. Lei Complementar 123/2002, Art.85	800,00	850,00	900,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóveis tombados ou utilizados para preservação. Lei Complementar 123/2002, Art.86, Inciso I e II.	15.000,00	20.000,00	21.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Templos religiosos, Partidos Políticos, Imóveis da União e Estado. Lei Complementar 123/2002, Art.85.	3.000,00	3.300,00	3.500,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Anistia	Contribuintes que quitarem suas dívidas ativas, multas, juros. Lei ordinária 1532/2022	1.000.000,00			Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Contribuintes que realizarem Transações nas transmissões realizadas através do sistema oficial de financiamento habitacional. Lei Complementar 123/2002, Art 122 .Inciso I	270.000,00	290.000,00	320.000,00	Compensação através do estímulo a construção civil e aumento das Taxas.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	Alíquota reduzida de 2% para profissionais liberais sem curso superior, autônomos e taxistas. Lei complementar 04/2003 Art.22, inciso I.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso i, da lei complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Anistia	Pessoas inscritas no MEI com base na Lei Federal da liberdade econômica 13.874/19, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar 128/2008.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	Conforme previsto no art. 14, inciso I, da lei complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
<b>Total</b>			2.643.800,00	2.146.150,00	2.318.400,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 10:01:16

O presente demonstrativo, para o exercício financeiro de 2024 a 2026 foi elaborado em conformidade com o disposto no:

- 1- Parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo fazer tal apresentação;
- 2 - Inciso V do art. 4º da Lei complementar nº 101 de 2000, que estabelece que Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e aumento de despesas obrigatórias de caráter



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2024	2025	2026	

continuado.

3- A compensação de Renúncia de Receita virá compensação através do aumento de receita do IPTU através do recadastramento, por expansão da base de cálculo e da revisão da planta genérica com previsão de ser realizada no ano presente ano. A compensação virá também através da implementação do sistema de monitoramento das dots informadas já operando no presente ano na expectativa de recuperação de crédito de ICMS.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 27/04/2023 , às 10:02



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## **ANEXO III – PRIORIDADES E METAS**

A Constituição Federal, estabelece, em seu artigo 165, § 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) as metas e prioridades da administração pública.

Em cumprimento a essa determinação legal, segue o referido Anexo:



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0004 PROGRAMA: PROCURADORIA CIDADÃ



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Promover o atendimento eficaz e humanizado às pessoas consideradas hipossuficientes e/ou vulneráveis, nos termos da legislação de regência, de modo a permitir, judicial ou extrajudicialmente, o acesso à justiça.

PÚBLICO ALVO: Pessoas consideradas hipossuficientes e/ou vulneráveis, nos termos da legislação de regência

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA	100% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	%	FONTE	Relatórios trimestrais, cadastro de triagem e livros de control			
ÍNDICE ESPERADO	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025	100%

TAXA DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS AO PROCON

REFERÊNCIA	72% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	%	FONTE	Relatórios trimestrais, cadastro de triagem e livros de control			
ÍNDICE ESPERADO	2022	75%	2023	80%	2024	85%	2025	90%

ODS



#### AÇÕES DO PROGRAMA

##### 2.008 - Manutenção do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
PROCON Mantido	UNIDADE	1	1	1	1



##### 2.009 - Manutenção da Assistência Judiciária

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Assistência Judiciária Mantida	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0005 PROGRAMA: REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO MUNICÍPIO E CONSULTORIA E ACESSORAMENTO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Defender os interesses do Município, judicial e extrajudicialmente, e prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo

PÚBLICO ALVO: Órgãos públicos do Poder Executivo municipal.



ODS



### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.010 - Consultoria e Assessoramento Jurídico do Poder Executivo

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Enunciado Editado	UNIDADE	5	10	15	20
Parecer Jurídico Emitido	UNIDADE	1.200	1.100	1.000	900

#### META ODS

- 16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça, para todos
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- 16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável
- 17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0006 PROGRAMA: GESTÃO PÚBLICA DE CONTROLADORIA, AUDITORIA INTERNA, OUVIDORIA E



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Realizar o Controle Interno e fortalecer a governança, ampliar a possibilidade do cidadão acompanhar e participar das ações governamentais, disponibilizar instrumentos de transparência pública e canais de comunicação entre a administração pública municipal e a sociedade.

PÚBLICO ALVO: Cidadãos anchietaenses, gestores e agentes públicos municipais

INDICADORES DE RESULTADO:

RANKING NO ESTADO DO ES, NA AVALIAÇÃO DO TCEES DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA	3º lugar - 81 Pontos	UNIDADE DE MEDIDA	Nota	FONTE	Relatório de Levantamento 008/2020-2			
ÍNDICE ESPERADO	2022	Entre os 5º primeiros lugar do ranking	2023	Entre os 5º primeiros lugar do ranking	2024	Entre os 5º primeiros lugar do ranking	2025	Entre os 5º primeiros lugar do ranking

RANKING NO ESTADO DO ES, NA AVALIAÇÃO DO TCEES NOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA

REFERÊNCIA	70 Ranking	UNIDADE DE MEDIDA	Nota	FONTE	Relatório de Auditoria 47/2017-2			
ÍNDICE ESPERADO	2022	Entre os 30º primeiros lugar do ranking	2023	Entre os 25º primeiros lugar do ranking	2024	Entre os 20º primeiros lugar do ranking	2025	Entre os 20º primeiros lugar do ranking

ODS



AÇÕES DO PROGRAMA

### 2.012 - Fortalecimento do Controle Interno, Promoção da Transparência, Integridade e Participação Social

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Auditorias realizadas (inspeções, monitoramento)	UNIDADE	10	10	10	10
Processo de ouvidoria respondido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

META ODS



16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0007 PROGRAMA: GESTÃO E PROMOÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (MULTISETORIAL)

OBJETIVO: Facilitar a vida do cidadão, na prestação de serviços, inclusive por meio de parcerias com órgãos estaduais e federais.

PÚBLICO ALVO: Munícipes de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

TOTAL DE SERVIÇOS OFERTADOS AO CIDADÃO

REFERÊNCIA	8 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Administração Interna			
ÍNDICE ESPERADO	2022	8	2023	8	2024	8	2025	8

ODS



Projeto

**Anchieta Mais Fácil**

#### AÇÕES DO PROGRAMA

##### 2.014 - Manutenção dos Serviços da Casa do Cidadão

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Casa do Cidadão Mantida	UNIDADE	1	1	1	1

##### 2.022 - Manutenção dos Correios Comunitários

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Correio Comunitário Mantido	UNIDADE	8	9	9	9

#### META ODS

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0009 PROGRAMA: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETIVO: Promover a implantação das melhores práticas de TI, de modo a garantir a execução de serviços eficientes e de efetividade aos usuários e segurança da informação, em atendimento às diretrizes da lei geral de processamento de dados.

PÚBLICO ALVO: Administração interna e população em geral

INDICADORES DE RESULTADO:

QUANTIDADE DE SALTOS (REDE DE DADOS)

REFERÊNCIA	30 em 2021	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório de Gestão da TI			
ÍNDICE ESPERADO	2022	3	2023	2	2024	1	2025	1

SERVIÇOS VIRTUALIZADOS NA NUVEM

REFERÊNCIA	0 em 2021	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório de Gestão da TI			
ÍNDICE ESPERADO	2022	2	2023	3	2024	3	2025	3

SOFTWARE DE GESTÃO ADEQUADOS ÀS NORMAS DA LGPD

REFERÊNCIA	0 em 2021	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório de Gestão da TI			
ÍNDICE ESPERADO	2022	2	2023	2	2024	3	2025	3

ODS



Projeto

**Anchieta Mais Fácil**

AÇÕES DO PROGRAMA

### 2.016 - Modernização e Infraestrutura do Parque Tecnológico

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Equipamento adquirido	UNIDADE	2	10	10	10
Sistema de fibra ótica mantido	UNIDADE	1	1	1	1

### 2.017 - Desenvolvimento e Manutenção de Serviços de Tecnologia e Inovação

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Sistema de rede intranet mantido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Serviço migrado para nuvem híbrida	UNIDADE	2	3	3	3
Normativa da LGPD atualizada e editada	UNIDADE	1	0	0	0

META ODS



16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0011 PROGRAMA: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Conhecer, promover, monitorar e preservar a saúde dos servidores municipais.

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos Municipais

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR MAIOR A 4 DIAS

REFERÊNCIA	43,5% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	Sistema de Protocolo PMA			
ÍNDICE ESPERADO	2022	40%	2023	35%	2024	30%	2025	25%

ODS



Projeto

**Governança e Equilíbrio Fiscal**

AÇÕES DO PROGRAMA

2.023 - Saúde Ocupacional do Servidor

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Serviço de Monitoramento Efetivo da Saúde dos Servidores mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS



8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0012 PROGRAMA: GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAL



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Identificar as competências, atitudes e habilidades dos servidores, traçando um perfil profissional que possa auxiliar a administração na locação dos servidores, assim como auxiliar no Processo de Progressão Profissional; Aprimorar a qualidade do Serviço Público.

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos Municipais

INDICADORES DE RESULTADO:

QUANTIDADE DE ORDEM DE SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR

REFERÊNCIA	45 em 2018	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	RELGES Administração			
ÍNDICE ESPERADO	2022	30	2023	30	2024	30	2025	30

ODS



AÇÕES DO PROGRAMA

2.024 - Qualificação, Capacitação Profissional e Seleção de Pessoal

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Servidor Capacitado/Qualificado	UNIDADE	300	600	600	600
Capacitação/qualificação Realizada	UNIDADE	50	50	50	50
Concurso Público e Processo Seletivo Realizado	UNIDADE	6	6	6	6
Instrutor Credenciado	UNIDADE	0	15	15	15

META ODS

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário



16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

EIXO ESTRATÉGICO: GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E INOVADORA

0014 PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

OBJETIVO: Promover e gerir os recursos públicos de modo a melhorar a efetividade da gestão fiscal e tributária municipal.

PÚBLICO ALVO: Contribuinte em geral

INDICADORES DE RESULTADO:

TOTAL DA RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA	29 milhões em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	R\$	FONTE	Fazenda Municipal			
ÍNDICE ESPERADO	2022	34 milhões	2023	38 milhões	2024	40 milhões	2025	42 milhões

ODS



Projeto

**Governança e Equilíbrio Fiscal**

AÇÕES DO PROGRAMA

### 2.030 - Inovação e Modernização da Gestão Tributária

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
DOTs revisados	UNIDADE	30	40	50	60
Recadastramento imobiliário realizado	UNIDADE	1	0	0	0

### 1.029 - Reestruturação Física e Tecnológica da Área Tributária

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Equipamentos, ferramentas e mobiliários adquiridos	UNIDADE	30	20	30	20

**META ODS** 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



17.1 Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas

17.13 Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA E HUMANIZADA

0015 PROGRAMA: TODOS PELO APRENDIZADO - QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Elevar os indicadores educacionais do município de Anchieta, melhorando o fluxo escolar do município de Anchieta, aumentando o percentual de alunos no nível proficiente e avançado e diminuir o percentual de alunos no nível básico e abaixo do básico na escala de proficiência.

PÚBLICO ALVO: Alunos, professores e demais profissionais da educação

INDICADORES DE RESULTADO:

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) DO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	6,3 em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Nota	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	6,5	<b>2023</b>	6,5	<b>2024</b>	7	<b>2025</b>	7

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) DO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	4,6 em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Nota	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	5	<b>2023</b>	5	<b>2024</b>	6	<b>2025</b>	6

FLUXO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA	0,92 em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	0,93	<b>2023</b>	0,93	<b>2024</b>	0,98	<b>2025</b>	0,98

FLUXO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

REFERÊNCIA	0,78 em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	0,80	<b>2023</b>	0,80	<b>2024</b>	0,90	<b>2025</b>	0,90

NÍVEL DE APRENDIZADO DOS ALUNOS ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA	6,85 em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Nota	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	7	<b>2023</b>	7	<b>2024</b>	7,5	<b>2025</b>	7,5

NÍVEL DE APRENDIZADO DOS ALUNOS ANOS FINAIS

REFERÊNCIA	5,7 em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Nota	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	6	<b>2023</b>	6	<b>2024</b>	6,6	<b>2025</b>	6,6

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (MATEMÁTICA) ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA	58% em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	65%	<b>2023</b>	65%	<b>2024</b>	70%	<b>2025</b>	70%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS (MATEMÁTICA) ANOS FINAIS

REFERÊNCIA	28% em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	35%	<b>2023</b>	35%	<b>2024</b>	50%	<b>2025</b>	50%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - LITERATURA E INTERPRETAÇÃO ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA	73% em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	75%	<b>2023</b>	75%	<b>2024</b>	80%	<b>2025</b>	80%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - LITERATURA E INTERPRETAÇÃO ANOS FINAIS

REFERÊNCIA	52% em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	qedu.org.br			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	55%	<b>2023</b>	55%	<b>2024</b>	70%	<b>2025</b>	70%

EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	7% em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	IJSN			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	5%	<b>2023</b>	5%	<b>2024</b>	2%	<b>2025</b>	2%

PERCENTUAL DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A CRECHE NA IDADE ADEQUADA

REFERÊNCIA	em 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	IJSN			
ÍNDICE ESPERADO	<b>2022</b>	5%	<b>2023</b>	5%	<b>2024</b>	2%	<b>2025</b>	2%



Autenticidade com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÍNDICE ESPERADO	2022	50%	2023	55%	2024	60%	2025	65%
PERCENTUAL DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A PRÉ ESCOLA NA IDADE ADEQUADA								
REFERÊNCIA	98% em 2019		UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	IJSN		
ÍNDICE ESPERADO	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025	100%

ODS




Projeto  
**Educação Empreendedora e Humanizada**

**AÇÕES DO PROGRAMA**

**2.115 - Alimentação Escolar**

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Ação formativa realizada	UNIDADE	3	3	3	3

**2.116 - Gestão do Ensino Fundamental**

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Escolas da educação fundamental atendidas	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

**2.117 - Gestão da Educação Infantil**

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Escolas da educação infantil atendidas	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

**2.118 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos**

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

**2.119 - Gestão da Educação Especial**

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Pessoal Ativo Remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Transporte escolar mantido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

**2.126 - Inovação Pedagógica, Tecnológica, Científica e Empreendedora**

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Simpósio, feira, evento de ciências, tecnologia, inovação	UNIDADE	2	4	4	4
Material estruturado adquirido	UNIDADE	1000	1500	2000	3000
Produção de material estruturado	UNIDADE	1500	2000	2500	3000

**2.127 - Monitoramento da Aprendizagem**

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Avaliações educacionais na rede municipal de ensino aplicadas	UNIDADE	3200	3800	4000	34000

Avaliação semestral produzida	UNIDADE	2	2	2	2
<b>2.128 - Formação de Professores e Profissionais da Educação</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Professor capacitado	UNIDADE	400	400	400	400
Demais profissionais da educação capacitados	UNIDADE	200	200	200	200
Certificado de capacitação concedido	UNIDADE	800	800	1000	1000
<b>2.129 - Autonomia Financeira das Escolas da Educação Fundamental</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade executora beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Escola beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
<b>2.130 - Autonomia Financeira das Escolas da Educação Infantil</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade executora beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Escola beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
<b>2.131 - Transferência Direta para Compra de Uniforme e Material Escolar</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
<b>2.132 - Manutenção dos Prédios Escolares do Ensino Fundamental</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Escolas da educação fundamental atendidas	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
<b>1.134 - Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Fundamental</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade escolar da educação fundamental construída	UNIDADE	0	0	1	0
Unidade escolar da educação fundamental reformada/	UNIDADE	3	3	4	7
<b>2.133 - Manutenção dos Prédios Escolares do Ensino Infantil</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Escolas da educação infantil atendidas	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
<b>1.135 - Construção, Reforma, Ampliação de Prédios Escolares do Ensino Infantil</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade escolar da educação infantil construída	UNIDADE	0	1	1	0
Unidade escolar da educação infantil reformada/ ampliada	UNIDADE	1	1	2	3
<b>2.136 - Parcerias com Instituições Públicas, Privadas, Filantrópicas</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Entidade de ensino beneficiada	UNIDADE	2	2	2	2
Parceria firmada	UNIDADE	3	3	3	3
Aluno beneficiado através do termo de colaboração	UNIDADE	350	350	350	350

#### META ODS



- 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
- 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
- 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação



Autentica o documento em <https://arquivos.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

---



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA E HUMANIZADA

0017 PROGRAMA: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO:

Ofertar condições necessárias ao acesso e permanência ao ensino superior e técnico dos residentes no município de Anchieta, garantindo a ascensão profissional e a qualificação de mão de obra local.

PÚBLICO ALVO: Munícipe de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE PESSOAS QUE UTILIZAM O AUXILIO TRANSPORTE

REFERÊNCIA	358 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	unidade	FONTE	SEME			
ÍNDICE ESPERADO	2022	350	2023	350	2024	400	2025	400

ODS



### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.137 - Apoio e Incentivo ao Ensino Técnico e Profissionalizante

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluno do Ensino Profissionalizante e Técnico atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

#### 2.138 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluno do Ensino Superior Atendido	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

#### META ODS



4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA

0018 PROGRAMA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender a famílias em situação de risco social, calamidades e emergências

PÚBLICO ALVO: Indivíduos e famílias vulneráveis

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REFERÊNCIA	100% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Vigilância Socioassistencial - CRAS-CREAS			
ÍNDICE ESPERADO	2022	100	2023	100	2024	100	2025	100

ODS



Projeto



**Anchieta Segura e com Bem Estar Social**

### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.141 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Benefício Eventual Auxílio Natalidade fornecido	UNIDADE	60	60	60	60
Benefício Eventual Auxílio Funeral fornecido	UNIDADE	60	60	60	60

#### 2.142 - Serviços de Segurança Alimentar

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Famílias Atendidas com Alimentação (Cesta básica)	UNIDADE	3500	3500	3500	3500
Famílias Atendidas com Alimentação (Vale-feira)	UNIDADE	150	150	150	150

#### META ODS

**1.1** - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia

**2.1** - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

**16.6** - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA

0019 PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender todos os indivíduos e famílias vítimas de violência e com vínculos rompidos de forma especializada.

PÚBLICO ALVO: Indivíduos e/ou famílias vítimas de violência e/ com vínculos rompidos de forma especializada.

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PROTEÇÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA 100% em 2020 UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE Vigilância Socioassistencial - CRAS-CREAS

ÍNDICE ESPERADO 2022 100 2023 100 2024 100 2025 100

ODS



### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.143 - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Lar Renascer

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Abrigo Mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Criança e adolescente abrigado	UNIDADE	20	20	20	20

#### 2.144 - Manutenção do CREAS

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Família e indivíduo atendido	UNIDADE	250	250	250	250

#### 2.145 - Abrigamento à Pessoa Idosa

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Idoso Abrigado	UNIDADE	2	2	2	2

#### 2.146 - Atendimento à Adolescentes com Medidas Socioeducativas

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Adolescente acompanhado	UNIDADE	10	10	10	10

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

META ODS

5.1- Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes

5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA

0020 PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Promover ações socioassistenciais com o intuito de prevenir o agravamento da situação de risco e

PÚBLICO ALVO: Famílias em risco de vulnerabilidade

INDICADORES DE RESULTADO:

PERCENTUAL DE FAMILIAS CADASTRADAS NO CAD ÚNICO E RMA CRAS ATENDIDAS

REFERÊNCIA	100% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Vigilância/CAD ÚNICO			
ÍNDICE ESPERADO	2022	100	2023	100	2024	100	2025	100

ODS



### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.147 - Manutenção do CRAS Limeira

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Família Atendida	UNIDADE	3600	3600	3600	3600

#### 2.148 - Manutenção do CRAS Antônio Libardi

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Família Atendida	UNIDADE	3600	3600	3600	3600

#### 2.149 - Manutenção do Programa Bolsa Família

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Família e indivíduo Atendido	UNIDADE	2000	2000	2000	2000

#### 2.150 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Idoso Referenciado e Atendido	UNIDADE	250	250	250	250

1.3 Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social apropriados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis

META ODS



5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA

0021 PROGRAMA: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: para os grupos em situação de vulnerabilidade social reduzindo o deficit habitacional.

PÚBLICO ALVO: Famílias em risco de vulnerabilidade decorrente de risco habitacional

INDICADORES DE RESULTADO:

DÉFICIT HABITACIONAL EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA	104 demandas em 2021	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	SEMAS/DEFESA CIVIL			
ÍNDICE ESPERADO	2022	94	2023	84	2024	74	2025	64

ODS



Projeto



**Anchieta Segura e com Bem Estar Social**

### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 1.152 - Construção e Reformas de Unidades Habitacionais

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Unidade Habitacional construída	UNIDADE	10	10	10	10
Unidade Habitacional reformada	UNIDADE	20	20	20	20

#### 2.151 - Manutenção dos Serviços da Habitação de Interesse Social

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aluguel social concedido	UNIDADE	30	30	30	30
Unidades Habitacionais com melhoria realizada	UNIDADE	15	15	15	15

#### META ODS



1.1 Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões

1.b Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA

EIXO ESTRATÉGICO: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

0022 PROGRAMA: GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Melhorar a qualidade ambiental e o acesso dos cidadãos aos recursos naturais de forma sustentável e

PÚBLICO ALVO: População em geral

INDICADORES DE RESULTADO:

TOTAL DE ÁREA PROTEGIDA E CONSERVADA POR UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

REFERÊNCIA	3.522,87 ha	UNIDADE DE MEDIDA	Hectare	FUNTE	SEMAN			
ÍNDICE ESPERADO	2022	3.522,87 ha	2023	4.366,29 ha	2024	4.366,29 ha	2025	4.366,29 ha

ODS



### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 1.034 - Gestão e Estruturação da APA Tartarugas

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
APA Tartarugas estruturada e mantida	UNIDADE	1	1	1	1

#### 1.035 - Gestão e Estruturação da RDS Papagaio

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
RDS Papagaio estruturada e mantida.	UNIDADE	0	1	1	0

#### META ODS



- 9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e robusta, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
- 9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
- 11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
- 11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
- 12.2 Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
- 12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
- 14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
- 14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
- 15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## META ODS



- 15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
- 15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
- 15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 



PPA 2022-2025



TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA

EIXO ESTRATÉGICO: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

0024 PROGRAMA: GESTÃO DE CONTROLE E BEM-ESTAR ANIMAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: resgados, bem como, oferecer serviço de recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos em

PÚBLICO ALVO: População em geral

INDICADORES DE RESULTADO:

QUANTIDADE DE ANIMAIS DE RUA CASTRADOS

REFERÊNCIA	49 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	SEMAN			
ÍNDICE ESPERADO	2022	70	2023	70	2024	70	2025	70

ODS



Projeto

**Anchieta Mais Sustentável**

### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.039 - Manutenção do Projeto de Castração de Animais de Rua

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Animal castrado	UNIDADE	70	70	70	70
Termo de Colaboração mantido	UNIDADE	1	1	1	1

#### 2.040 - Manutenção dos Locais de Acolhimento de Animais

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Termo de Colaboração mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Serviço de Recolhimento de Animais de Grande Porte mantido.	UNIDADE	1	1	1	1

**META ODS** 11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo



12.2 Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA

EIXO ESTRATÉGICO: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

0025 PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: das matas nativas na zona rural, além de melhorar a sensibilização da população em geral para as boas práticas

PÚBLICO ALVO: População em geral

INDICADORES DE RESULTADO:

TOTAL DE ÁRVORES PLANTADAS

REFERÊNCIA	800 (2017-2021)	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	SEMAN			
ÍNDICE ESPERADO	2022	400	2023	400	2024	400	2025	400

ODS



### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.042 - Manutenção do Serviço de Poda e Corte de Árvores em Vias Públicas.

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Serviço de poda e corte mantido	UNIDADE	1	1	1	1

#### 2.043 - Manutenção do Programa Plante Mais Anchieta - Recuperação de Nascentes e Arborização Urbana

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Projeto Plante Mais Anchieta mantido	UNIDADE	1	1	1	1

#### META ODS



- 4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
- 6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
- 6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento
- 9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e robusta, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
- 9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
- 11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países
- 11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
- 11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
- 11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
- 12.2 Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
- 12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
- 13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima
- 14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
- 14.3 Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## META ODS



14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais

15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente

15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

15.7 Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas

15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas

15.b Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

15.c Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

---



**OBJETIVO:** Promover meios e instrumentos que possibilitem melhorias no desenvolvimento da atividade agropecuária - da produção à comercialização - estimulando a participação e visibilidade dos diferentes atores que compõem o meio rural, fortalecendo a organização da atividade, das famílias e de suas organizações e assim contribuir para a sustentabilidade econômica, social e ambiental do meio rural.

**PÚBLICO ALVO:** Agricultores e Agricultoras do município, em especial os /as familiares, e suas organizações

**INDICADORES DE RESULTADO:**

## NÚMERO DE PRODUTORES RURAIS DE ANCHIETA-ES INSCRITOS NA RECEITA ESTADUAL

REFERÊNCIA	1139 (maio 2021)	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório SICOP - Fazenda Estadual / NAC Anchieta			
ÍNDICE ESPERADO	2022	1159	2023	1179	2024	1209	2025	1239

## NÚMERO DE PRODUTORES RURAIS DE ANCHIETA-ES COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL

REFERÊNCIA	685 (maio 2021)	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório SICOP - Fazenda Estadual / NAC Anchieta			
ÍNDICE ESPERADO	2022	705	2023	725	2024	755	2025	785

## NÚMERO DE UNIDADES FAMILIARES COM DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

REFERÊNCIA	894 (maio 2021)	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório de Declaração de Aptidão do Produtor -			
ÍNDICE ESPERADO	2022	939	2023	986	2024	1035	2025	1087

## PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REFERÊNCIA	64% 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Relatório PROMAEP / SEMAA			
ÍNDICE ESPERADO	2022	68%	2023	72%	2024	76%	2025	80%

## PERCENTUAL DO RECURSO REPASSADO PELO FNDE/PNAE, UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REFERÊNCIA	65% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Balancete de receita e despesa / Repasse do FNDE			
ÍNDICE ESPERADO	2022	70%	2023	80%	2024	90%	2025	100%

## ODS



Projeto

## Anchieta Produtiva e Diversificada

## AÇÕES DO PROGRAMA

## 2.048 - Assistência Técnica e Extensão Rural - PROMATERA

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Equipe técnica remunerada	PERCENTUAL	100	100	100	100
Produtor atendido (ATER/insumos/capacitação)	UNIDADE	200	250	300	350
ATER realizada	UNIDADE	400	440	470	500

## 2.050 - Apoio à Prod. Rurais - Mecanização Agrícola, Estradas e escoamento da Prod. Agropecuária - PROMAEP

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Equipe remunerada	PERCENTUAL	100	100	100	100
Hora de equipamentos executada	HORA	6000	6240	6500	6750
Atendimento aos produtores realizado	UNIDADE	1	1	1	1

## 2.053 - Fomento, Organização Social e Parcerias - COOPERAR RURAL

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Parceria realizada	UNIDADE	1	1	1	1

## 2.054 - Apoio à Formaliz. das Propriedades, Emprend. e Relações de Trabalho no Meio Rural - FORMALIZA RURAL

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Campanha Municipal de Incentivo Fiscal Aplicada em documento eletrônico	UNIDADE	1	1	1	1
Projeto Piloto de Regularização Fundiária elaborado	UNIDADE	0	0	0	1



**2.055 - Apoio ao Aproveitamento dos Rec. Hídricos e à Produção Sustentável da Agropecuária - SUSTENTAR RURAL**

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA		META FÍSICA	
			<u>2022</u>	<u>2023</u>
Produtor atendido com projetos de Reservação e Conservação de Água	UNIDADE		20	20
Nascente protegida	UNIDADE		5	5
Campanha Combate ao uso indiscriminado de agrotóxico executada	UNIDADE		1	1

**META ODS**

- 1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
- 2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
- 2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola.
- 2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas robustas, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.
- 2.a Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, de maneira a aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países de menor desenvolvimento relativo.
- 3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ar, da água e do solo
- 4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 5.a Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
- 6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
- 6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
- 7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
- 8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
- 8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o "Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis", com os países desenvolvidos assumindo a liderança
- 8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
- 8.9 Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
- 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
- 15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- 17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA

EIXO ESTRATÉGICO: EMPREGO, RENDA E EMPREENDEDORISMO

0027 PROGRAMA: PESCA ANCHIETA



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

**OBJETIVO:** Implementar políticas públicas que promovam ações gradativas para o desenvolvimento da atividade pesqueira, aumentando a qualidade do pescado e agregando mais valor ao produto.

**PÚBLICO ALVO:** Pescadores e População em Geral de Anchieta

**INDICADORES DE RESULTADO:**

NÚMERO DE FAMÍLIAS ENVOLVIDAS COM O PROJETOS DE PISCICULTURA

REFERÊNCIA	4 FAMÍLIAS 2021		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	SEMPA	
ÍNDICE ESPERADO	2022	7	2023	10	2024	13	2025	16

NÚMERO DE PESCADORES COM RGP

REFERÊNCIA	711 RGP ATIVOS EM 2021		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	MAPA	
ÍNDICE ESPERADO	2022	741	2023	771	2024	801	2025	831

NÚMERO DE EMBARCAÇÕES REGULARIZADAS

REFERÊNCIA	110 EM 2021		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	MAPA	
ÍNDICE ESPERADO	2022	131	2023	152	2024	173	2025	194

NÚMERO DE NOTAS FISCAIS DE PESCADORES EMITIDAS - NAC

REFERÊNCIA	2 EM 2021		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	NAC/ SEFAZ	
ÍNDICE ESPERADO	2022	10	2023	15	2024	20	2025	25

NÚMERO DE EMBARCAÇÕES COM CERTIFICADO DE HIGIENE-SANITÁRIO

REFERÊNCIA	0 EM 2021		UNIDADE DE MEDIDA		Unidade	FONTE	MAPA	
ÍNDICE ESPERADO	2022	10	2023	20	2024	30	2025	40

ODS



Projeto

**Anchieta Produtiva e Diversificada**

## AÇÕES DO PROGRAMA

## 2.059 - Reestruturação e Manutenção do Espaço Apoio ao Pescador

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Sala de rádio comunicação marítima em funcionamento	UNIDADE	1	1	1	1
Embarcação atendida	UNIDADE	20	25	30	40

## 2.060 - Fomento às Atividades Pesqueiras

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Projeto apoiado	UNIDADE	1	2	3	4
Visita técnica realizada	UNIDADE	96	144	196	240

## 1.065 - Infraestrutura e Logística Pesqueira

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticar> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cais Flutuante construído	UNIDADE	1	0	0	0
Rampa fixa construída	UNIDADE	2	0	0	0

### 2.062 - Apoio e Parcerias com Entidades do Setor Pesqueiro

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Termo de Parceria mantido	UNIDADE	2	2	2	2

### 2.063 - Proteção e Benefícios ao Pescador

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Auxílio caranguejeiro concedido	UNIDADE	18	18	18	18
Kit marisqueira distribuído	UNIDADE	100	100	100	100

#### META ODS



**1.4** Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

**2.1** Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

**2.3** Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola.

**2.4** Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas robustas, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

**3.9** Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos e por contaminação e poluição do ar, da água e do solo

**4.4** Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

**6.3** Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente

**6.4** Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

**6.b** Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

**8.3** Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

**8.4** Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o "Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis", com os países desenvolvidos assumindo a liderança

**8.6** Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação

**8.9** Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

**10.2** Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

**12.4** Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente

**14.1** Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## META ODS



14.2 Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos

14.3 Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis

14.4 Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas

14.5 Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível

14.6 Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países de menor desenvolvimento relativo deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

14.b Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.



**OBJETIVO:** Fomentar o desenvolvimento do Turismo de Anchieta assegurando pressupostos de justiça social, conservação dos ambientes e eficiência econômica através das ações planejadas e das políticas públicas estabelecidas, de forma a garantir que as comunidades possam através do Turismo, complementar renda e acessar empregos.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral, visitantes e turistas

## INDICADORES DE RESULTADO:

## TAXA DE NOVOS EMPREGOS GERADOS

REFERÊNCIA	-8,80%	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	CAGED
ÍNDICE ESPERADO	2022 3,75%	2023 4,50%	2024 5,50%	2025 5,80%	

## FLUXO DE TURISTAS NOS EVENTOS TURÍSTICOS (INDICADOR EM CONSTRUÇÃO)

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE
ÍNDICE ESPERADO	2022	2023	2024 2025

## ODS



Projeto


**Anchieta Produtiva e Diversificada**

## AÇÕES DO PROGRAMA

## 2.071 - Apoio à Eventos Turísticos

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Evento Turístico apoiado	UNIDADE	8	8	8	8
Evento Turístico realizado	UNIDADE	7	7	7	7

## 2.072 - Apoio aos Eventos Comunitários

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Evento Comunitário apoiado	UNIDADE	47	47	47	47

## 2.073 - Anchieta Mais Parcerias

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Parceria com Terceiro Setor Efetivada	UNIDADE	6	6	6	6

## 1.074 - Infraestrutura Turística

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Placa de sinalização turística instalada	UNIDADE	20	60	20	0
Equipamento Turístico (Totens) instalado	UNIDADE	1	2	1	0
Equipamento Turístico (Pórticos) construído	UNIDADE	0	1	1	1
Mini Mundo Capixaba Construído	UNIDADE	0	0	1	0

## META ODS

8.9 Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO EMPRESARIAL E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA

EIXO ESTRATÉGICO: EMPREGO, RENDA E EMPREENDEDORISMO

0029 PROGRAMA: PROMOÇÃO DOS SETORES PRODUTIVOS



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

OBJETIVO: Criar uma ambiência que impulse os negócios locais, fortaleça a cultura empreendedora e diversifique a

PÚBLICO ALVO: Empreendedores e população em geral

INDICADORES DE RESULTADO:

SALDO DE EMPREGOS (DIFERENÇA ENTRE O NÚMERO DE ADMISSÕES E DESLIGAMENTOS)

REFERÊNCIA	2020	-192	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	CAGED		
ÍNDICE ESPERADO	2022	-144	2023	-96	2024	-48	2025	0

ODS



Projeto

**Anchieta Produtiva e Diversificada**

## AÇÕES DO PROGRAMA

### 2.077 - Fomento ao Empreendedorismo, Trabalho e Renda

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Capacitação realizada para o empreendedor e população	UNIDADE	20	20	20	20
Contrato de crédito da Agência Nosso Crédito formalizados	UNIDADE	0	1	0	0
Processo de abertura de empresas formalizados (MEI, EPP, ME)	UNIDADE	200	150	100	100
Observatório das Compras Públicas mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Eventos/ações empresariais realizados e/ou apoiados	UNIDADE	20	20	20	20

### 2.157 - Promoção das Atividades Produtivas, Empreendedorismo e Formação Profissional

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Capacitação profissional realizada	UNIDADE	10	10	10	10
Infocentro mantido	UNIDADE	1	1	1	1

#### META ODS



2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola.

8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação

8.9 Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

---



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA

EIXO ESTRATÉGICO: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

0031 PROGRAMA: GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETIVO:** Reestruturar e manter o sistema de concessão do Transporte Público Coletivo Municipal, atendendo aos desejos de deslocamentos dos usuários, com qualidade, segurança e preços acessíveis

**PÚBLICO ALVO:** Munícipes e população geral

**INDICADORES DE RESULTADO:**

COBERTURA ESPACIAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE

REFERÊNCIA	60%	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	IBGE
ÍNDICE ESPERADO	2022	2023	2024	2025	75%
	63%	65%	70%		

ODS



Projeto

**Anchieta Mais Sustentável**

### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.081 - Reestruturação e Manutenção do Sistema de Concessão do Transporte Público Coletivo Municipal

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Sistema de Concessão do transporte público coletivo municipal mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Estudo prévio realizado	UNIDADE	1	0	0	0

#### META ODS



11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025



TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA

EIXO ESTRATÉGICO: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

0032 PROGRAMA: GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: Organizar a Frota Municipal com a otimização dos custos de controle logístico, da manutenção

PÚBLICO ALVO: Administração interna

INDICADORES DE RESULTADO:

PERCENTUAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APTOS PARA USO

REFERÊNCIA 84,66% UNIDADE DE MEDIDA Percentual FONTE Relatório Reelges - GET/PMA

ÍNDICE ESPERADO 2022 85% 2023 85% 2024 85% 2025 85%

ODS



Projeto

**Anchieta Mais Sustentável**

### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 2.082 Manutenção e Conservação da Frota Municipal

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Sistema de Gerenciamento da Manutenção da Frota Mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Sistema de Gerenciamento do Combustível da Frota Mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Veículos adquiridos	UNIDADE	1	0	1	0

META ODS



11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO



SISTEMA ESTRUTURANTE: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA COMUNITÁRIA

EIXO ESTRATÉGICO: INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

0033 PROGRAMA: INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETIVO:** Modernizar a infraestrutura do município, aumentando o acesso: às tecnologias de informação e comunicação; à gestão integrada dos recursos hídricos; ao fornecimento de serviços de energia; à mobilidade urbana mais moderna, sustentável, inclusiva e eficiente

PÚBLICO ALVO: Municípios de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

ÍNDICE DE BEM-ESTAR URBANO

REFERÊNCIA	0,777	UNIDADE DE MEDIDA	NOTA	FONTE	INCT, 2010
------------	-------	-------------------	------	-------	------------

ÍNDICE ESPERADO	2022	0,777	2023	0,78	2024	0,78	2025	0,8
-----------------	------	-------	------	------	------	------	------	-----

TOTAL DE QUILOMETROS DE ESTRADAS, VIAS E ACESSOS RURAIS RECUPERADOS

REFERÊNCIA	30	UNIDADE DE MEDIDA	Quilômetro	FONTE	SEIM
------------	----	-------------------	------------	-------	------

ÍNDICE ESPERADO	2022	50	2023	60	2024	80	2025	100
-----------------	------	----	------	----	------	----	------	-----

PERCENTUAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL EM ÁREA URBANA

REFERÊNCIA	99,5 em 2018	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	CESAN
------------	--------------	-------------------	------------	-------	-------

ÍNDICE ESPERADO	2022	99,60%	2023	99,60%	2024	99,80%	2025	99,80%
-----------------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO URBANA COM ACESSO A REDE DE ESGOTO

REFERÊNCIA	39,1 em 2018	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	CESAN
------------	--------------	-------------------	------------	-------	-------

ÍNDICE ESPERADO	2022	42%	2023	45%	2024	48%	2025	51%
-----------------	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

PERCENTUAL DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM ÁREA RURAL AUTOMIZADA

REFERÊNCIA	45,45% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEIM
------------	----------------	-------------------	------------	-------	------

ÍNDICE ESPERADO	2022	48,48%	2023	51,51%	2024	54,54%	2025	60,60%
-----------------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------

TAXA DE RESOLUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA	50 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEIM
------------	------------	-------------------	------------	-------	------

ÍNDICE ESPERADO	2022	70%	2023	70%	2024	75%	2025	80%
-----------------	------	-----	------	-----	------	-----	------	-----

PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DEPOSITADOS EM ATERROS SANITÁRIOS

REFERÊNCIA	100% 2019	UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SNIS, 2019
------------	-----------	-------------------	------------	-------	------------

ÍNDICE ESPERADO	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025	100%
-----------------	------	------	------	------	------	------	------	------

ODS



Projeto

Anchieta Mais Sustentável

AÇÕES DO PROGRAMA

1.093 - Gestão de Obras do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Urbana

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Calçadas e Cívicas Construídas/Reformadas	METRO	300	300	300	300
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas c/ Drenagem Pluvial Construídas/Reformada	UNIDADE	3	3	4	4
Pontes, Passarelas, Galerias Construídas/Reformadas	UNIDADE	1	0	1	0
Sinalização Viária Horizontal e Vertical Implantada/Reforma	UNIDADE	10	15	10	15

2.084 - Conservação do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Urbana

PRODUTO

com o identificador 320038003100390037003A00540052004190. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Calçadas e Cívlovias Mantidos	UNIDADE	2	2	2	2
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas com Drenagem Pluvial Mantidas	UNIDADE	35	40	40	50
Pontes, Passarelas, Galerias Mantidas	UNIDADE	0	1	0	1
Sinalização Viárias Horizontal e Vertical Mantidas	UNIDADE	15	20	15	20

### 1.094 - Gestão de Obras do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Rural

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas c/ Drenagem Pluvial Construídas/Reformadas	UNIDADE	4	4	5	5
Pontes, Passarelas, Galerias Construídas/Reformadas	UNIDADE	1	0	1	0
Sinalização Viárias Horizontal e Vertical Implantada/Reformada	UNIDADE	5	5	10	10

### 2.086 - Conservação do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Rural

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Vias Públicas Asfaltadas/Calçadas com Drenagem Pluvial Mantidas	UNIDADE	25	30	25	30
Pontes, Passarelas, Galerias Mantidas	UNIDADE	1	1	1	1
Sinalização Viárias Horizontal e Vertical Mantidas	UNIDADE	10	10	15	15

### 2.087 - Gestão da Rede de Água e Esgoto Urbana

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Rede de Água e Esgoto Urbano Mantida	UNIDADE	1	1	1	1

### 2.088 - Gestão da Rede de Água e Esgoto Rural

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Poços Artesianos e Caixas de Água Construídos/Reformados	UNIDADE	1	1	1	1
Bombas de Água Instaladas/Manutenidas	UNIDADE	5	10	5	10
Sistemas de Captação, Cloração e Distribuição de Água Automatizados	UNIDADE	1	1	1	1

### 2.089 - Gestão do Parque Municipal de Iluminação Pública

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Extensão de Rede Elétrica e Iluminação Pública instaladas	UNIDADE	10	10	10	10
Braços de Iluminação Pública mantidos	UNIDADE	150	180	200	250

### 2.090 - Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Vias Públicas Varridas/Limpas	QUILÔMETRO	25000	26000	27000	28000
Resíduos Sólidos Domiciliares e Inertes coletados com destinação final	TONELADA	13000	14000	15000	16000
Lixeiras e Coletores de Lixo Instalados	UNIDADE	100	120	140	150

#### META ODS



1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e robusta, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

---



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: SAÚDE E BEM ESTAR

0034 PROGRAMA: ANCHIETA RUMO AO FUTURO



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

**OBJETIVO:** Contribuir para o desenvolvimento do esporte e lazer em todos os seus segmentos, modalidades, formas e abrangência, visando sua expansão e difusão considerando, em especial, os aspectos educacional, sociocultural, de saúde e rendimento.

PÚBLICO ALVO: Munícipe de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE ANCHIETA INSCRITOS NO PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO

REFERÊNCIA	15,54% 2020		UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEME/SEJUV		
ÍNDICE ESPERADO	2022	17%	2023	18%	2024	18%	2025	20%

TAXA DA POPULAÇÃO ADULTA (18 ANOS ACIMA) DE ANCHIETA PRATICANDO ATIVIDADE ESPORTIVA

REFERÊNCIA	4,07% 2020		UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEJUV		
ÍNDICE ESPERADO	2022	5%	2023	6%	2024	7%	2025	8%

ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO BENEFICIADOS COM O BOLSA ATLETA MUNICIPAL COM DESTAQUE (PREMIAÇÃO ESTADUAL/NACIONAL).

REFERÊNCIA	21,33% em 2018		UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	SEJUV		
ÍNDICE ESPERADO	2022	25%	2023	30%	2024	40%	2025	50%

ODS



Projeto

**Anchieta Saudável**

## AÇÕES DO PROGRAMA

## 2.100 - Apoio Financeiro A Atletas

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Bolsa atleta concedido	UNIDADE	20	25	30	30
Atleta contratado	UNIDADE	20	20	20	20

## 2.097 - Expansão e Manutenção do Programa Anchieta Rumo ao Futuro "Sede e Polos"

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Modalidade esportiva ofertada	UNIDADE	2	3	5	5
Polo esportivo mantido e ampliado	UNIDADE	5	5	5	5

## 2.098 - Manutenção e Melhoria de Equipamentos Esportivos

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Equipamento esportivo mantido	UNIDADE	20	20	20	20

## 2.099 - Incentivo à Prática e Eventos Esportivos

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Evento esportivo realizado	UNIDADE	15	20	25	25
Evento esportivo ampliado	UNIDADE	15	15	15	15



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 320038003100390037003A00540052004F00. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.

---

## META ODS



3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e robusta, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

---



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA

0035 PROGRAMA: ANCHIETA MAIS SEGURA



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL

**OBJETIVO:** Articular as políticas de segurança com foco na proteção à vida e ao patrimônio público, fortalecendo a segurança de quem vive ou visita o Município; Incorporar novas tecnologias e ferramentas de inteligência no enfrentamento à criminalidade; Promover atividades de prevenção e reação a acidentes, desastres e sinistros visando a proteção da vida; Realizar a guarda e vigilância dos bens que integram o patrimônio municipal; Prestar serviços de Guarda-Vidas nos balneários e nas praias do município.

PÚBLICO ALVO: Município de Anchieta

## INDICADORES DE RESULTADO:

## NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE CRIME CONTRA A PESSOA

REFERÊNCIA	651 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	SISTEMA DEON			
ÍNDICE ESPERADO	2022	600	2023	550	2024	500	2025	500

## NÚMERO DE OCORRÊNCIAS DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

REFERÊNCIA	796 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	SISTEMA DEON			
ÍNDICE ESPERADO	2022	700	2023	650	2024	600	2025	550

## NÚMERO DE ÁREAS DE RISCOS

REFERÊNCIA	6 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Mapa de Gestão de Risco			
ÍNDICE ESPERADO	2022	6	2023	5	2024	5	2025	4

## ÓBITO POR AFOGAMENTO NAS PRAIAS GUARNECIDAS/MONITORADAS

REFERÊNCIA	0 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatórios diários da Coordenação de Guarda-			
ÍNDICE ESPERADO	2022	0	2023	0	2024	0	2025	0

ODS



Projeto



**Anchieta Segura e com Bem Estar Social**

## AÇÕES DO PROGRAMA

## 2.104 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Guarda civil municipal remunerada	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Patrulhamento ostensivo e preventivo realizado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

## 2.105 - Manutenção das Atividades da Guarda Patrimonial

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Patrimônio público monitorado	UNIDADE	20	22	22	25
Vigilância patrimonial remunerada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

## 2.107 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
---------	----------------	-------------



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade de Defesa Civil em funcionamento	UNIDADE	1	1	1	1
Área de risco monitorada	UNIDADE	6	6	6	6
Ações de prevenção, de socorro, assistenciais e reconstrutivas realizadas	UNIDADE	66	70	71	72
Pessoal da defesa civil remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

### 2.108 - Manutenção das Atividades dos Guarda-Vidas

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Praia monitorada	UNIDADE	5	6	7	8
Guarda-vida remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

**META ODS** 11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo



11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: IDENTIDADE CULTURAL

0036 PROGRAMA: GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**OBJETIVO:** Alavancar o setor cultural, muito prejudicado pela pandemia do novo corona vírus. Estimular e fortalecer o turismo Histórico e Cultural com a revitalização e reestruturação do patrimônio, como fonte de trabalho e renda.

**PÚBLICO ALVO:** Trabalhadores da Cultura, moradores e visitantes em geral

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE VISITANTES NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

REFERÊNCIA	440 em 2019		UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Livro de presença Casa da Cultura		
ÍNDICE ESPERADO	2022	500	2023	600	2024	700	2025	800

TOTAL DE MATRÍCULAS NAS OFICINAS CULTURAIS

REFERÊNCIA	150 em 2019		UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Ficha de matrícula/cadastro da Gerência		
ÍNDICE ESPERADO	2022	150	2023	170	2024	185	2025	200

TOTAL DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL DE ANCHIETA EM MIDIA ESTADUAL E NACIONAL (indicador em construção)

REFERÊNCIA			UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Mídias locais/nacionais e registros internos da gerência		
ÍNDICE ESPERADO	2022		2023		2024		2025	

TOTAL DE VISUALIZAÇÃO NOS CANAIS DE MÍDIAS SOCIAIS DAS PÁGINAS DA GERÊNCIA DE CULTURA

REFERÊNCIA	0 em 2020		UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Mídias sociais (Facebook, Instagram)		
ÍNDICE ESPERADO	2022	2000	2023	3000	2024	5000	2025	5000

PERCENTUAL DE ESPAÇOS CULTURAIS RECUPERADOS

REFERÊNCIA	0 em 2020		UNIDADE DE MEDIDA	Percentual	FONTE	Balanço despesa PMA e Relatório Interno da Gerência		
ÍNDICE ESPERADO	2022	33%	2023	33%	2024	16%	2025	16%

ODS



Projeto



# Anchieta com Identidade Cultural

AÇÕES DO PROGRAMA

## 2.114 - Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e dos Equipamentos Culturais

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Espaços de Interesse da Cultura Revitalizados	UNIDADE	2	2	1	1
Centro de Documentação Histórica Implantado	UNIDADE	1	1	1	1

## 2.112 - Realização e Apoio a Eventos/Ações de Promoção da Cultura

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Eventos/Ações culturais realizadas	UNIDADE	5	5	5	5
Eventos/Ações culturais apoiados	UNIDADE	5	5	5	5

## 2.113 - Promoção da Cultura

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Oficinas culturais realizadas	UNIDADE	4	4	4	4
Iconografia	UNIDADE	1	1	1	1



Autenticado documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## META ODS



11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

---



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: SAÚDE E BEM ESTAR

0037 PROGRAMA: ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**OBJETIVO:** Garantir o acesso da população a serviços especializados: ambulatorial, diagnóstico terapêutico, psicossocial, urgência e emergência e hospitalar

**PÚBLICO ALVO:** Município de Anchieta

#### INDICADORES DE RESULTADO:

##### ACESSO DO CIDADÃO À SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES E EXAMES ESPECIALIZADOS

REFERÊNCIA	1,7 EM 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO			
ÍNDICE ESPERADO	2022	2	2023	2	2024	2	2025	2

##### MÉDIA DE EXAMES POR PACIENTE NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	8 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO			
ÍNDICE ESPERADO	2022	9	2023	9	2024	9	2025	9

ODS



Projeto

**Anchieta Saudável**

#### AÇÕES DO PROGRAMA

##### 1.189 - Construção e Ampliação de Equipamentos Públicos de Saúde Média e Alta Complexidade

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Projeto executivo do Ceron elaborado		1	0	0	0
Centro de atendimento especializado em reabilitação física e		0	0	1	0
Equipamentos de saúde construídos e ampliados	UNIDADE	0	0	1	0

##### 2.166 - Manutenção do Centro de Especialidades Unificadas - CEU

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Centro de Especialidades Unificadas - CEU mantido	UNIDADE	1	1	1	1

##### 2.167 - Manutenção do CAPS

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
CAPS mantido	UNIDADE	1	1	1	1

##### 2.168 - Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Laboratório Municipal de Análises Clínicas Mantido	UNIDADE	1	1	1	1

##### 2.169 - Apoio à Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Termo de parceria firmado				3	3

Termo de parceria firmado



Autenticar documento em <https://anchieta.sp.gov.br/autenticidade3> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Instituições beneficiadas	UNIDADE	1	1	1	1
<b>2.170 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Consórcio Intermunicipal mantido	UNIDADE	1	1	1	1
<b>2.171 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Centro de Especialidades Odontológicas mantido	UNIDADE	1	1	1	1
<b>2.172 - Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexidade</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Equipamentos públicos de saúde conservados.	PERCENTAGEM	100	100	100	100
<b>2.173 - Manutenção dos Serviços de Reabilitação/Fisioterapia</b>					
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Serviço de Reabilitação/Fisioterapia mantido	UNIDADE	1	1	1	1

#### META ODS



- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: SAÚDE E BEM ESTAR

0039 PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**OBJETIVO:** Garantir atendimento na Atenção Básica em Saúde impactando nos determinantes e condicionantes de saúde.

**PÚBLICO ALVO:** Todos os segmentos da sociedade Anchietaense

**INDICADORES DE RESULTADO:**

PROPORÇÃO DE GESTANTES COM PELO MENOS 6 CONSULTAS DE PRE NATAL REALIZADAS SENDO A PRIMEIRA ATÉ A 20ª SEMANA DE

REFERÊNCIA	52 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	E-Gestor
ÍNDICE ESPERADO	2022 60	2023 65	2024 70	2025 75	

PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SIFILIS E HIV

REFERÊNCIA	42 em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO
ÍNDICE ESPERADO	2022 60	2023 65	2024 70	2025 75	

PROPORÇÃO DE GESTANTE COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO

REFERÊNCIA	33% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO
ÍNDICE ESPERADO	2022 60	2023 65	2024 70	2025 75	

COBERTURA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS

REFERÊNCIA	33% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO
ÍNDICE ESPERADO	2022 40	2023 45	2024 50	2025 55	

COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE E DA PENTAVALENTE

REFERÊNCIA	95,00%	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO
ÍNDICE ESPERADO	2022 95	2023 95	2024 95	2025 95	

PERCENTUAL DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA EM CADA SEMESTRE

REFERÊNCIA	0,00%	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO
ÍNDICE ESPERADO	2022 50	2023 55	2024 60	2025 65	

PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA

REFERÊNCIA	27% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO
ÍNDICE ESPERADO	2022 50	2023 55	2024 60	2025 65	

PERCENTUAL DE COBERTURA DE MEDICAMENTOS ESTABELECIDOS NA REMUME OFERTADOS AOS MUNICÍPES

REFERÊNCIA	84,60% em 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO
ÍNDICE ESPERADO	2022 90	2023 95	2024 95	2025 95	

ODS



Projeto

**Anchieta Saudável**

**AÇÕES DO PROGRAMA**

**1.190 - Construção de Equipamentos Públicos de Saúde na Atenção Básica**

PRODUTO

UNIDADE MEDIDA

META FÍSICA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Equipamento de saúde da Atenção Básica construído e ampliado	UNIDADE	0	1	0	0

### 2.174 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Unidade de saúde estruturada e funcionando	UNIDADE	21	21	22	22

### 2.175 - Manutenção da Saúde Bucal

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Consultório odontológico estruturado e funcionando	UNIDADE	19	19	20	20

### 2.176 - Manutenção dos Serviços dos Agentes Comunitários de Saúde

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Serviços dos Agentes Comunitários de Saúde mantidos	PERCENTAGEM	100	100	100	100

### 2.177 - Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Atenção Básica

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Equipamentos públicos de saúde conservados	UNIDADE	23	23	23	23

### 2.179 - Manutenção do P.A (Pronto Atendimento)

META FINANCEIRA	2022	2023	2024	2025
	R\$ 7.481.345,66	R\$ 7.983.926,96	R\$ 8.075.606,30	R\$ 9.130.010,71

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Pronto Atendimento (P.A) Mantido	UNIDADE	1	1	1	1

### 2.178 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
Assistência Farmacêutica Garantida	UNIDADE	2	2	2	2

#### META ODS



3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos

3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



PPA 2022-2025

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO ESTRATÉGICO: SAÚDE E BEM ESTAR

0040 PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETIVO:** Expressar a política de vigilância em saúde adotada no município de Anchieta, visando a promoção, proteção e prevenção a saúde dos munícipes

**PÚBLICO ALVO:** Todos os segmentos da sociedade Anchietaense

**INDICADORES DE RESULTADO:**

**ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL POR MOSQUITOS TRANSMISSOR DE DOENÇAS.**

REFERÊNCIA	2,18% 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem	FONTE	Relatório Anual de Gestão
ÍNDICE ESPERADO	2022 2,1	2023 2	2024	1,9	2025 1,9

**ÍNDICE DE MORTALIDADE INFANTIL**

REFERÊNCIA	2 EM 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Sistema Informação de Mortalidade - SIM
ÍNDICE ESPERADO	2022 2	2023 1	2024	1	2025 1

**NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 05 ANOS**

REFERÊNCIA	0 EM 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório Anual de Gestão
ÍNDICE ESPERADO	2022 0	2023 0	2024	0	2025 0

**NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

REFERÊNCIA	24 EM 2020	UNIDADE DE MEDIDA	Unidade	FONTE	Relatório Anual de Gestão
ÍNDICE ESPERADO	2022 23	2023 22	2024	21	2025 20

ODS



Projeto

**Anchieta Saudável**

### AÇÕES DO PROGRAMA

#### 1.191 - Construção de Equipamentos públicos de Saúde Vigilância em Saúde

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Equipamento de saúde da Vigilância em Saúde construído e ampliado	UNIDADE	0	1	0	0

#### 2.181 - Vigilância Sanitária

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Licenciamento sanitário de estabelecimento de médio e alto risco	PERCENTAGEM	100	100	100	100

#### 2.185 - Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Unidade da Vigilância em Saúde mantida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

#### 2.182 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Serviços da Vigilância Epidemiológica Mantida	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Crianças vacinadas	PERCENTAGEM	95	96	97	98

#### 2.184 - Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA



Autenticar documento em <https://anchieta.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Aconselhamentos realizados pelo CTA	UNIDADE	3002	3002	3002	3002
<b>2.186 - Vigilância em Saúde do Trabalhador</b>					
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Ações de Vigilância em Saúde realizadas	UNIDADE	2	2	2	2
<b>2.180 - Vigilância Ambiental</b>					
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Visitas a imóveis realizadas	UNIDADE	52.352	52.352	52.352	52.352
<b>2.183 - Manutenção do Centro de Zoonoses</b>					
PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA			
		2022	2023	2024	2025
Centro de zoonoses mantido	UNIDADE	1	1	1	1

#### META ODS



- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

